



ARTIGO SÉTIMO - Poderá ser demitido da igreja o membro que incorrer em um dos motivos abaixo relacionados:

- I - Falecimento;
- II - Solicitar por escrito o seu desligamento do rol de membros da igreja, cuja solicitação deve ser referendada em Assembléia Geral Ordinária;
- III - Estiver envolvido em práticas condenadas pela Bíblia Sagrada, tais como: prostituição, adultério, fornicação e demais práticas repudiadas pela igreja;
- IV - Solicitar transferência para outra igreja;
- V - Abandonar a igreja sem qualquer justificativa, por período superior a 90 (noventa) dias corridos;
- VI - Estiver envolvido com seitas ou doutrinas divergentes da Bíblia Sagrada;
- VII - Praticar atos de desobediência ou rebeldia contra membros da Diretoria da igreja, sobretudo contra o seu presidente;

Parágrafo único: O membro da igreja que incorrer nas práticas nos incisos "III", "VI" e "VII", após ser submetido a Comissão de Ética e Disciplina da igreja e não demonstrar fruto de arrependimento pelos erros cometidos, será excluído por justa causa, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 dias corridos.

CAPÍTULO QUARTO **DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS**

ARTIGO OITAVO - São direitos dos membros:

- I - Participar de todas as atividades da Igreja;
- II - Votar e ser votado para cargos e funções, observando a capacidade e maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Igreja;
- III - Examinar o presente Estatuto e Regimento Interno, os livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da Igreja, quando solicitar;
- IV - Receber assistência espiritual;

Parágrafo único: A qualidade de membro da igreja é intransferível sob qualquer alegação

ARTIGO NONO - São deveres dos membros:

- I - Viver segundo as doutrinas bíblicas e o pacto de fé da Convenção Batista Brasileira;
- II - Contribuir espiritual, moral e materialmente para o engrandecimento do reino de Deus;
- III - Contrair núpcias com pessoas do sexo oposto;
- IV - Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- V - Exercitar dons e talentos de que são dotados e contribuir com os dízimos e ofertas para que a igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- VI - Comparecer às assembleias gerais quando convocados;
- VII - Zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja;
- VIII - Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

ARTIGO DÉCIMO - Os membros da igreja não respondem individual, solidária nem subsidiariamente por qualquer obrigação contraída por ela, bem como, reciprocamente, a igreja não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.



CAPÍTULO QUINTO
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - A Igreja é autônoma e soberana em suas decisões e tem como órgão máximo deliberativo a Assembléia Geral, sendo esta o foro máximo de autoridade da igreja e última instância para decisões relativas à vida eclesiástica administrativa.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - A igreja é autônoma e soberana em relação a qualquer outra igreja, instituição ou entidade, estando subordinada unicamente ao Senhor Jesus Cristo, como expresso na Bíblia, no sentido espiritual, reconhecendo e respeitando as autoridades constituídas na forma da Constituição Federal.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - A Igreja adota como governo eclesiástico o sistema congregacional.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - O pastor da Igreja será empossado em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), especialmente convocada para este fim, por meio de edital de convocação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias e afixado em local próprio no quadro de avisos pelo boletim informativo da Igreja.

Parágrafo primeiro - O Pastor poderá a qualquer tempo apresentar à igreja a sua carta de exoneração do Ministério Pastoral, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo - O Pastor da igreja será remunerado em virtude do exercício de suas funções pastorais e ministeriais, com uma verba designada para a sua manutenção, embora não faça jus às parcelas indenizatórias.

Parágrafo terceiro - Nenhum membro da Diretoria será remunerado em razão do exercício de sua função.

Parágrafo quarto - Somente poderão compor a Diretoria os membros em plena comunhão com a igreja.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - A diretoria deverá ser eleita em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), especialmente convocada para este fim, por meio de edital de convocação com prazo não inferior a 15 (quinze) dias, afixado em local próprio no quadro de avisos ou pelo boletim informativo da igreja.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - A diretoria terá um mandato de 02, (dois) anos, sendo possível a reeleição.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - Ressalvada a competência e as prerrogativas da assembléia geral, como poder soberano que o é, a administração da igreja será exercida por uma diretoria a qual será composta de seis membros a seguir nominados:

- a) Presidente;
- b) vice-presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;

Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'M. da Silva', 'R. V. ...', and 'A. ...'.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'J. J. ...', 'R. Rocha', and 'B. ...'.

Handwritten signature and date '01/07/2017' at the bottom center.

IGREJA BATISTA NOVA ESPERANÇA



ARTIGO DÉCIMO OITAVO - Compete ao Presidente da igreja os seguintes deveres e atribuições:

- I^o - Convocar e presidir Assembléias Gerais da igreja bem como reuniões da Diretoria;
- II^o - Representar a igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto outorgar procurações em nome da igreja, judicial ou extra-judicial, por meio de instrumento público ou particular;
- III^o - Assinar Juntamente com o Primeiro Secretario ou Primeiro Tesoureiro: escrituras de venda e compra imobiliária, hipotecas, alienação de bens, imóveis a que titulo for, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno da Igreja;
- IV^o - Firmar contrato de locação mútuo comodato e demais documentos em conjunto com o primeiro secretario e primeiro tesoureiro, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno da Igreja;
- V^o - Movimentar conta bancária em nome da igreja, juntamente com o tesoureiro da Igreja podendo para tanto assinar cheques, requerer talões de cheques, enfim, praticar todos os atos necessários para tal fim;
- VI^o - Assinar juntamente com o primeiro tesoureiro, recibos, balanços e demais documentos contábeis e da tesouraria;
- VII^o - Assinar juntamente com o primeiro secretário, atas, correspondências, cartas de transferências de membros e demais documentos pertinentes á secretária;
- VIII^o - Observar e fazer cumprir os presentes estatutos, regimento interno e demais deliberações das Assembléias gerais e Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO NONO - Compete ao vice-presidente, substituir o presidente em suas ausências e impedimento legais e assumir interinamente a presidência em caso de vacância de cargo, exceto nas funções ministeriais, ceia do Senhor e batismo, que são atribuições de pastores consagrados ao santo ministério.

ARTIGO VIGÉSIMO - Compete ao Primeiro Secretário da Igreja os seguintes deveres e atribuições:

- I^o - Participar das assembléias gerais e reuniões da diretoria, redigindo e lavrando no local próprio as atas respectivas, bem como as assinando juntamente com o presidente;
- II^o - Efetuar a verificação de quorum nas assembléias gerais, bem como promover a assinatura de livro de presença, quando assim for exigido;
- III^o - Receber e despachar correspondências da Igreja;
- IV^o - Encarregar-se da atualização do registro de movimento do rol de membros da igreja, recepção e expedição de cartas de transferências, assinando-as juntamente com o presidente.

REGISTRADA

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Compete ao Segundo Secretário:

- substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos legais, bem como auxiliá-lo na execução de tarefas quando convocado.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO - Compete ao primeiro Tesoureiro da Igreja os seguintes deveres e atribuições:

- I^o - Participar das Assembléias Gerais e reuniões da diretoria;
- II^o - Pagar, contabilizar e escriturar toda entrada de recursos financeiros e mantendo atualizado o caixa da igreja de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- III^o - Apresentar relatórios das receitas e despesas da Igreja sempre que for solicitado pela Assembléia Geral ou Diretoria;

IGREJA BATISTA NOVA ESPERANÇA



e

IV - Movimentar conta bancária em nome da Igreja, Juntamente com o presidente da Igreja, podendo para tanto assinar cheques, requerer talões de cheques, enfim, praticar todos os atos necessários para tal fim; ✓

V - Assinar Juntamente com o presidente recibos, balanços e demais documentos contábeis da tesouraria; ✓

VI - Zelar pela manutenção do patrimônio da Igreja, arrolando em livro especial todos os bens da Igreja, imóveis, móveis ou semoventes, prestando relatório e informação sobre o patrimônio toda vez que for solicitado. ✓

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o primeiro tesoureiro em suas ausências e impedimentos legais, bem como auxiliá-lo na execução de tarefas quando convocado. ✓

CAPÍTULO SEXTO
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO - A igreja elegerá um Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, composto de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, com as seguintes atribuições:

I - Examinar e dar pareceres sobre balancetes financeiros mensais e o balanço anual, elaborado pela tesouraria da igreja; ✓

II - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil da Igreja; ✓

III - Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos da conta da Igreja e recolhimentos legais, oferecendo parecer para apreciação da assembléia geral; ✓

IV - Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro da igreja. ✓

Parágrafo primeiro: Os membros titulares do Conselho Fiscal e seus suplentes, serão escolhidos, de preferência, dentre os membros da igreja com formação ou experiência nas áreas de ciências contábeis, finanças, economia e administração. ✓

Parágrafo segundo: Os cargos do Conselho Fiscal são incompatíveis com os cargos da diretoria da igreja, de diretor de departamentos e presidência de Comissões. ✓

Parágrafo terceiro: Os cargos do Conselho Fiscal são incompatíveis com o exercício de qualquer atividade remunerada da igreja. ✓

CAPÍTULO SETIMO
DAS ASSEMBLÉIAS

REGISTRADA

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO - Para deliberar sobre assuntos relativos à vida eclesiástica e administrativa, a Igreja reunir-se-á em Assembléia Geral que poderá ser ordinária ou extraordinária, na forma deste Estatuto.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente da Igreja. ✓

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO - As Assembléia Gerais reunir-se-ão ordinariamente a cada 03 (três) meses para deliberar sobre:

I - Relatório da diretoria; ✓

II - Relatório da Tesouraria; ✓

III - Movimentação dos membros; ✓

IV - E demais assuntos administrativos que não sejam objetos de deliberação em Assembléias Gerais Extraordinárias. ✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Med. Souza
Rotarunfo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
0170 53 517

IGREJA BATISTA NOVA ESPERANÇA



Parágrafo primeiro - As Assembléias Gerais Ordinárias (AGO), acontecerão sempre na sede da Igreja na primeira semana de cada trimestre. -

Parágrafo segundo - O quorum mínimo para instalação das (AGOs) serão de metade mais um dos membros da Igreja em primeira convocação 1/3 (um terço) em segunda convocação, quinze minutos após, e, com qualquer número de membros em terceira convocação, dez minutos após. -

Parágrafo terceiro - As deliberações e resoluções das (AGOs) deverão ser decididas por aclamação e maioria simples dos votos. -

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre: -

- I - Eleição ou exoneração do Pastor; -
- II - Aquisição, alienação ou exoneração de bens imóveis; -
- III - Reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno; -
- IV - Eleição, posse e demissão da Diretoria e do Conselho Fiscal; -
- V - Mudança de sede da entidade. -
- VI - Dissolução da igreja. -

REGISTRADA

Parágrafo primeiro - As Assembléias Gerais Extraordinárias (AGE) acontecerão sempre na sede da Igreja. -

Parágrafo segundo - As AGEs e as AGOs serão convocadas por meio de edital de convocação com o prazo não inferior a 8 (oito) dias de antecedência, afixado em local próprio no quadro de avisos ou pelo boletim informativo da Igreja, onde conterà: dia, hora, local e a ordem do dia. -

Parágrafo terceiro - Poderão convocar as AGEs o presidente da Igreja ou 1/3 (um terço) dos membros da Igreja, devendo constar no edital de convocação a assinatura de quem convocar a AGE. -

Parágrafo quarto - O quorum mínimo para instalação do AGEs será de 2/3 (dois terços) dos membros da igreja em primeira convocação ou, em segunda convocação, com metade mais um dos membros, quinze minutos após, ou com 1/3 (um terço) dos membros, dez minutos após, em terceira convocação. -

Parágrafo quinto - As deliberações e resoluções das AGEs deverão ser decididas com as seguintes votações: -

- a) Para eleição ou demissão do Pastor a decisão deverá acontecer com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos concordes; -
- b) Para aquisição, sob qualquer forma, alienação ou exoneração de bens imóveis, a decisão deverá acontecer com a maioria simples dos votos concordes; -
- c) Para reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno, a decisão deverá acontecer com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos concordes; -
- d) Para eleição, posse e demissão da Diretoria e do Conselho Fiscal, a decisão deverá acontecer com maioria simples dos votos concordes; -
- e) Para mudança de sede da entidade, a decisão deverá acontecer com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos concordes; -
- f) Para deliberação sobre dissolução da igreja será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) de seus membros em duas assembléias gerais realizadas com o intervalo de dois meses, devendo a convocação ser feita expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive pelo boletim denominacional, observada a antecedência de 15 (quinze) dias para convocação. -



CAPÍTULO DÉCIMO
REFORMA DO ESTATUTO

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Este estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, observando-se os artigos 27 e 28º do presente Estatuto.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO- Os casos omissos no presente Estatuto deverão ser objeto da Assembléia Geral observando-se os princípios bíblicos.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO - O presente Estatuto, discutido e aprovado em Assembléia Geral Ordinária, realizada na sede da Igreja, entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Simões Filho-Ba, 19 de janeiro de 2020

DIRETORIA:

Sérgio dos Santos Rocha
Sérgio dos Santos Rocha
presidente

Francinildo José de Medeiros
Francinildo José de Medeiros
vice-presidente

Vitória Régia Pinheiro Santos de Medeiros
Vitória Régia Pinheiro Santos de Medeiros
primeira Secretária

Mirna Lairte Pinheiro de Souza
Mirna Lairte Pinheiro de Souza
segunda Secretária

Genivaldo Gomes Agapito
Genivaldo Gomes Agapito
primeiro tesoureiro

Ana Lícia Ferreira dos Santos Moreira
Ana Lícia Ferreira dos Santos Moreira
segundo tesoureiro

CONSELHO FISCAL: EFETIVOS

Adauto Silva Rocha
Adauto Silva Rocha
Éricles de Oliveira Rocha
Éricles de Oliveira Rocha

José Nilton dos Santos Araújo
José Nilton dos Santos Araújo

REGISTRADA

SUPLENTE:

Lucidalva Teixeira Araújo
Lucidalva Teixeira Araújo
Ana Lúcia Santos
Ana Lúcia Santos

Luciana de Oliveira Rocha
Luciana de Oliveira Rocha

[Handwritten signature]
53517



CARTÓRIO FREITAS SANTOS
1º Ofício de Pessoas Jurídicas

TÍTULO PRENOTADO em 05/07/2021 sob nº 580.
REGISTRADO em Pessoas Jurídicas sob o nº 577 LV. A.

SIMÕES FILHO-BA, 13/07/2021.

Fabia Santana da Cruz
FABIA SANTANA DA CRUZ - 1º SUBSTITUTA

REGISTRADA

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
IN COMARCA DE SIMÕES FILHO-BA

Rua G. 1936, Distrito G, Lote 01 do Loteamento Essente das Árvore, Distrito CEP 44.780-269, Simões Filho - Bahia - Tel: (71) 3045-0807 / (71) 3 6438-4916
E-mail: rocha@cartorio1ba.com.br
Tabelião: Dra. Darcilene Agostinho Atanázio

Reconheço por AUTENTICIDADE 0081 firma(s) de SERGIO DOS SANTOS ROCHA (142586)
Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79 Total: R\$5,40
Em testemunho () da verdade.
ARIVALDO DE JESUS ATANAZIO - ESCRIVENTE
Simões Filho 28/06/2021
Selo(s): 1545.AC 325666-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

